

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Diretora Presidente da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE**, convoca os associados da AFNE, bem como os membros do Conselho de Administração para assembleia ser realizada de maneira presencial sede da AFNE, situada na Alameda Santos, nº 2313, 3º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, no dia 12 de janeiro de 2021, às 15:00 horas, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Aprovação do Novo Regulamento de Compras e Contratações.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2022

Claudia Marta P. de Souza

Claudia Marta Pessanha de Souza

Diretora Presidente

Assinatura
R.T.D.P.I.

LISTA DE PRESENÇA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 12 de janeiro de 2022

NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
Adriana Lopes Machado Costa	107879009 DETRAN RJ	<i>Adriana</i>
Ana Paula de Souza Amaral	124821059 DETRAN RJ	<i>Ana Paula de S. Amaral</i>
Edson Nogueira da Silva	229734674	<i>Edson</i>
Eduardo Cassio Fernandes	123460840	
Eveline Kikunaga	24494355	<i>Eveline Kikunaga</i>
Fabio Chancoia Correia	26612669	<i>Fabio</i>
Fabiana Couto Carvalho	24224170 IFP RJ	<i>Fabiana</i>
Lucas Silva Sartori	22160160 SSP SP	<i>Lucas Sartori</i>
Luiza Pessanha Machado	043218122 DETRAN RJ	<i>Luiza Pessanha Machado</i>
Nathalia Matoso de Vasconcelos	210495438 DETRAN RJ	<i>Nathalia Matosa de Vasconcelos</i>
Renan de Matteo Sartori	405091084	<i>Renan Sartori</i>
Roberto Andrade Simões	5139512 IFP RJ	<i>Roberto</i>
Roger Aires de Paula	32167975	<i>Roger</i>
Claudia Marta Pessanha de Souza	110426665 DETRAN RJ	<i>Claudia Marta P. de Souza</i>
Rafaela Moreira Affonso	206651986 DETRAN RJ	<i>Rafaela Moreira</i>
João Roberto P. das Neves	031893985 IFP RJ	<i>João Roberto</i>

Claudia Marta P. de Souza
Claudia Marta Pessanha de Souza
Presidente da Assembleia

João Roberto Pereira das Neves
João Roberto Pereira das Neves
Secretário

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

Assinaturas verticais:
M. de Souza
R. de Paula
M. de Souza
A.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 12 DE
JANEIRO DE 2022**

No dia 12 de janeiro de 2022, às 15 horas, reuniram-se de maneira presencial na sede da AFNE, situada na Alameda Santos, nº 2313, 3º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP os membros do Conselho de Administração.

Como Presidente da Assembleia, foi escolhida a Sra. Claudia Marta Pessanha de Souza e como Secretário da Assembleia o Sr. João Roberto Pereira das Neves.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovação do Novo Regulamento de Compras e Contratações.

DELIBERAÇÃO E TÓPICOS AVALIADOS:

Dando início a ordem do dia, a Sra. Presidente da Assembleia, fazendo uso da palavra, com base no artigo 33, alínea "f" do Estatuto Social da AFNE foi exposto pela Sra. Presidente da Assembleia que, objetivando atualizar os procedimentos de contratação adotados pela AFNE para seleção de seus fornecedores, foi proposto um novo e atualizado regulamento de compras e contratações da Instituição.

Ato contínuo, foi oportunizada vista ao Novo Regulamento de Compras e Contratações da AFNE.

Sanadas as dúvidas, especialmente acerca das alterações feitas no Novo Regulamento de Compras e Contratações foi aprovado por

**REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS**

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Handwritten signature

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Handwritten signatures and initials

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

Regulamento de Compras e Contratações de Serviços

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

[Handwritten signature]
R.T.D.P.J.

Art. 1º- O presente regulamento estabelece as normas para a aquisição de bens e para a contratação de obras e serviços visado a execução das obrigações assumidas por força dos Contratos de Gestão firmados pela **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE**, doravante chamado simplesmente “**AFNE**”, inscrito no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04, bem como no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

§ 1º. As compras e contratações de serviços da **AFNE** serão regidas pelo núcleo dos princípios básicos previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, com a busca permanente de qualidade e durabilidade.

§ 2º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a **AFNE**, mediante julgamento objetivo.

§ 3º. Fica estabelecido que, ainda que a proposta escolhida para as compras e contratações de serviços não seja efetivamente a mais econômica a curto prazo, mas demonstre ser a melhor opção a longo prazo, levando-se em conta sua qualidade e durabilidade (melhor custo/benefício a longo prazo), estará a **AFNE** respeitando o princípio da economicidade e, sobretudo, o princípio da eficiência.

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Assinatura
R.T.D.P.J.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se:

I. **Solicitação de Compra ou Serviço** – É o ato pelo qual o Chefe de Serviço ou Coordenador solicita a aquisição de bem ou contratação de serviço.

II. **Contrato** – Instrumento jurídico formal e escrito, que cria direitos e obrigações entre a **AFNE** e o Fornecedor, para a compra e/ou prestação de serviços, no qual será detalhado o objeto do contrato, sua forma de execução, tempo de duração e demais direitos e obrigações que as partes entenderem necessárias para o fiel cumprimento do contratado entre elas;

III. **Edital** – É o ato escrito de aviso da compra ou contratação de serviços pela **AFNE**, contendo as Especificações Técnicas previamente estabelecidas, condições de atendimento técnico e data da apresentação da proposta, dada ampla divulgação através de meio eletrônico, para conhecimento geral, em especial dos interessados em participar das modalidades de compras e/ou contratações de serviços buscados pela **AFNE**;

IV. **Termo de Referência** - Documento onde são descritas as informações detalhadas relativas a produtos, serviços de qualquer natureza ou obras, incluindo padrões de qualidade, durabilidade e desempenho - quando cabível, bem como poderá indicar marcas e/ou modelos de referência. O Termo de Referência não é obrigatório para todas as contratações, sendo aplicável apenas quando a complexidade da compra ou contratação assim demandar;

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Assinatura

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Assinatura

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

Assinaturas

V. **Fornecedor** – Parte contratada pela **AFNE** para a entrega de produtos ou a prestação de serviços, escolhido através de uma das modalidades de compras e contratações;

VI. **Valor Global** – Corresponde ao valor total dos serviços ou bem adquirido. Em se tratando de serviços continuados, o valor global corresponderá a soma de todos os meses previstos em contrato e, na hipótese de compra, corresponderá ao valor total do bem, ainda que pago em parcelas.

VII. **Compra** - aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

VIII. **Serviço** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da **AFNE**.

Parágrafo Único: Aplicam-se subsidiariamente as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES MODALIDADES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Art. 3º - A Seleção dos Fornecedores será efetuada através de:

- I. Dispensa;
- II. Dispensa Emergencial;

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Handwritten signature

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Handwritten signature

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

Handwritten signatures

Handwritten signature

[Handwritten signature]
R.T.D.P.I.

- III. Cotação;
- IV. Coleta de Preços;
- V. Registro de Preço;
- VI. Inexigibilidade.

Art. 4º - **Dispensa** – A dispensa será utilizada para a aquisição de bens ou serviços que representem um “Valor Global” de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). A dispensa prescinde a realização de procedimento formal para a contratação e/ou aquisição, podendo ser realizada diretamente, bastando a demonstração da compatibilidade do valor da compra e/ou contratação com os valores de mercado, por qualquer meio.

Parágrafo Único: A dispensa do processo de seleção de fornecedores poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I. Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
- II. Contratação de remanescente de obra, serviços ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que devidamente justificado e aceitas as mesmas condições de fornecimento, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
- III. Aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Art. 5º - **Dispensa Emergencial** – Esta modalidade será utilizada, independente do valor a ser contratado, nas hipóteses emergenciais em que não haja tempo

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

hábil para a realização de procedimento regular de contratação, sem prejuízo dos serviços a serem prestados.

§ 1º As contratações realizadas por dispensa emergencial não poderão ter prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º A contratação por dispensa emergencial deverá ser devidamente fundamentada.

§3º Como forma de viabilizar a implantação e evitar solução de continuidade dos serviços, poderá ser aplicada a contratação por dispensa emergencial, em qualquer caso, nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de execução de novos Contratos de Gestão.

§4º A contratação por dispensa emergencial deverá ser minimamente fundamentada com parâmetros de valores, que poderão ser obtidos por qualquer meio legítimo, inclusive contratações anteriores já realizadas pela AFNE, portais eletrônicos de compras, internet, dentre outros.

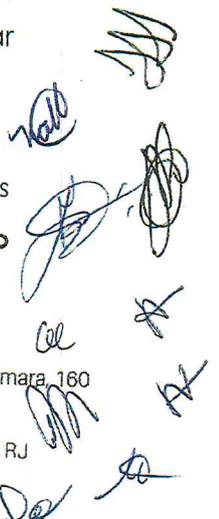
Art. 6º - **Cotação** - Modalidade utilizada para compras e contratações de serviços ou bens que **não ultrapassem o "Valor Global" de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, devendo ser realizada consulta de preço, através de meios físicos ou eletrônicos, com pelo menos 3 (três) fornecedores. A consulta poderá ser efetuada através de sites corporativos de compras, como o Bionexo ou similar, pesquisas de preço em sites da Internet, e-mail, anúncios em jornal, folder, proposta impressa, ou qualquer outro meio idôneo, devendo estar devidamente documentada, sendo dispensada a publicação de Edital.

Art. 7º - **Coleta de Preços** - Modalidade utilizada para compras e contratações de serviços ou bens com **"Valor Global" a partir de R\$ 1.300.000,01 (um milhão**

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ



e trezentos mil reais e um centavo), sem valor máximo pré-estabelecido. Para estas contratações a **AFNE** deverá, obrigatoriamente, publicar "Edital" em seu site e poderá, caso entenda necessário, encaminhar convites impressos ou por e-mail, com o Edital em anexo, para fornecedores do ramo, objetivando atrair o maior número de concorrentes.

§ 1º. O edital trará as especificações técnicas e o prazo limite para a apresentação das propostas, sendo estabelecido o prazo mínimo de 5 (cinco) dias entre a publicação do Edital e a entrega das propostas.

§ 2º A decisão da escolha do "Fornecedor" deverá respeitar os critérios estabelecidos neste regulamento e no Edital de Contratação a ser publicado.

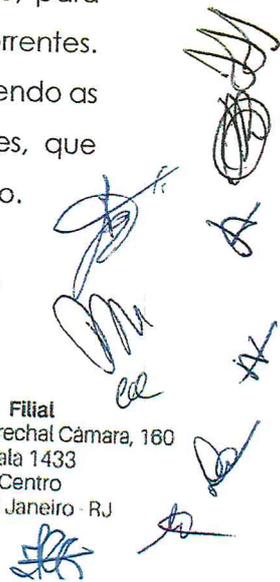
§ 3º Caso não seja apresentada pelo menos 1 (uma) proposta apta para a realização da compra ou contratação dos serviços, o procedimento deverá ser repetido por mais uma vez. Persistindo a ausência de propostas, a **AFNE** poderá adquirir e/ou contratar diretamente.

Art. 8º - **Registro de Preços** – Modalidade de compras e contratações que, independentemente do valor, poderá ser utilizada pela **AFNE**. Para estas contratações, a **AFNE** deverá, obrigatoriamente, publicar "Edital" em seu site pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias e poderá, caso entenda necessário, encaminhar convites impressos ou por e-mail, com o Edital em anexo, para fornecedores do ramo, objetivando atrair o maior número de concorrentes. Uma vez apresentadas as propostas, a **AFNE** publicará documento contendo as condições a serem contratadas, com validade máxima de 24 meses, que poderá ser utilizada para todas as compras e contratações da instituição.

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ



Handwritten signature
R.T.D.P.I.

Parágrafo Único – Após o registro de preço, a **AFNE** poderá aderir ao mesmo em qualquer dos seus contratos de gestão já vigentes ou que venham a ser celebrados após o respectivo registro.

Art. 9º - A **AFNE** poderá solicitar esclarecimentos aos proponentes acerca de suas propostas, descontos e flexibilidade na forma de pagamento.

Art. 10º - A realização de qualquer dos tipos de “Processo de Seleção de Fornecedor” não obriga a **AFNE** a formalizar contrato de compra ou de contratação de serviços, podendo o procedimento de seleção ser cancelado a critério da Direção da **AFNE**, não cabendo indenização de qualquer natureza, em especial perdas e danos, aos participantes.

Art. 11 - Antes da publicação do Edital nos processos de contratação e registro de preço, a **AFNE** deverá possuir uma estimativa prévia do custo do serviço ou bem a ser adquirido, a ser utilizado como parâmetro.

Art. 12 - Os valores descritos nos artigos 4º, 6º e 7º serão revistos no dia 1º de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e serão divulgados no site da **AFNE**.

Parágrafo Único – Os valores descritos nos artigos 4º, 6º e 7º poderão ser revistos, ainda, sempre que se entender necessário, mediante aprovação do Conselho de Administração da entidade.

Art. 13 - Não há intervalo mínimo para que sejam efetuadas as compras e/ou contratações de serviços, desde que suas respectivas solicitações tenham sido devidamente aprovadas por pessoa competente para tanto, bem como que as requisições não configurem forma de burlar as modalidades descritas nos artigos supra.

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Handwritten signature

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Handwritten signature

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature
R.T.D.P.I.

Art. 14 - As compras de medicamentos e material médico hospitalar poderão ser realizadas por plataforma de cotação *on-line*, independentemente do valor, e a cada mês, objetivando melhores cotações de preços, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 15 - Nas compras ou contratações em que o pagamento somente será realizado após a entrega integral do bem, ou após a execução integral do serviço, não será obrigatória a formalização de contrato, sendo facultado, entretanto, quando houver garantia do produto ou serviço.

Art. 16 - A **AFNE** poderá criar um Registro de Fornecedores a fim viabilizar a localização de empresas interessadas e fornecer produtos e serviços para a Organização Social.

I. Os fornecedores interessados deverão se cadastrar junto ao site da **AFNE**, indicando a sua área de atuação, a fim de receber o convite em caso de realização de procedimento de contratação.

II. A **AFNE** poderá cadastrar automaticamente os fornecedores contratados que prestam serviço e/ou forneçam bens a Instituição a fim de firmar futuros novos contratos.

III. Havendo fornecedores registrados, a **AFNE** poderá contratar diretamente aquele que apresente as melhores condições, caso o valor do contrato se adeque a modalidade "cotação".

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature
R. T. D. P. J.

- III. Especificações técnicas (quando aplicável);
- IV. Quantidade a ser adquirida;
- V. Prazo de entrega e/ou execução.

Art. 19 – O Setor de Compras deverá selecionar criteriosamente os “Fornecedores” que participarão das modalidades de compras, considerando sua idoneidade, a qualidade do produto e menor custo total a longo prazo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se menor custo total a longo prazo, aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, deverá observar, entre tantos outros possíveis, exemplificativamente, os seguintes aspectos:

- 1. Custos de transporte e seguro até o local da entrega;
- 2. Forma de pagamento;
- 3. Prazo de entrega;
- 4. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- 5. Durabilidade do produto;
- 6. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- 7. Disponibilidade de serviços;
- 8. Eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- 9. Qualidade do produto;
- 10. Assistência técnica;
- 11. Garantia dos produtos;
- 12. Diferenciais de nível de serviço.

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Handwritten signature

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Handwritten signature

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

Handwritten signature

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÕES

Art. 20 – A Inexigibilidade do Procedimento de Compras e Contratações resulta na contratação direta e poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Operação envolvendo empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos, outras organizações sociais, universidades ou centros de pesquisa públicos nacionais;

II. Aluguel de imóvel destinado a uso do próprio da **AFNE**;

III. Aquisição de materiais, insumos, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa ou representante comercial exclusivo no Brasil, quando não houver possibilidade de concorrência, e quando os ditos itens forem imprescindíveis ao cumprimento das metas da **AFNE**;

IV. Contratação de serviços profissionais especializados que dependam de "know how" e confiança, como por exemplo serviços de contabilidade, advocacia, auditoria, informática e cursos presenciais ou tele presenciais;

V. Não houver proposta de "Fornecedores";

VI. Aquisição de obras de autor específico, como livros, CDs, fotos, telas, objetos de design, dentre outros, desde que sejam úteis à finalidade da **AFNE**.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ



Handwritten signature
R.T.D.P.I.

Art. 21 – Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, ao menos:

- I - a qualificação das partes;
- II - o seu objeto;
- III – o valor;
- IV - as condições para a sua execução;
- V - as obrigações e responsabilidades das partes e;
- VI - prazo de vigência, que não poderá ser superior ao do Contrato de Gestão a que esteja vinculado.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 – Os casos omissos ou obscuros na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais do Direito.

Art. 23 – Os procedimentos de contratação são internos, sendo vedada a entrega de cópias a eventuais empresas participantes.

Art. 24 – O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022.

Claudia Mente P. de Souza
ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE
Diretora Presidente

Jorge Luiz Barbosa
ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE
Presidente do Conselho de Administração

182 Ofício de Notas - 2507-6151 - Nº 1386314
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. (21) 2507-6151

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
JORGE LUIZ BARBOSA JUNIOR-530/31-EEFP49068
68*VXX, H

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2022 as 10:05:48

1-Em Testemunho da verdade.
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - Autorizado - ID16A - 1487
Firma 6,69 + FETJ 1,33 + Fundos 1,05 + ISSQN 0,35 = R\$9,77

EEFP49068 VXX
Consulte em <https://www3.torj.jus.br/sitopublico>

C88682AF636813

182 Ofício de Notas - 2507-6151 - Nº 1386300
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. (21) 2507-6151

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
CLAUDIA MARTA FESSANHA DE SOUZA-532/138-M
EEFP4905481TR

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2022 as 10:05:16

1-Em Testemunho da verdade.
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - Autorizado - ID16A - 1487
Firma 6,69 + FETJ 1,33 + Fundos 1,05 + ISSQN 0,35 = R\$9,77

EEFP49054 ITR
Consulte em <https://www3.torj.jus.br/sitopublico>

C88682AF636799

Handwritten signatures and initials

Câmara, 160
O 33
Rio - RJ